

RESOLUÇÃO Nº 056/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga os prazos estabelecidos na Resolução 022/2020, que “Estabelece normas de contingência destinadas a alunos matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação da FURB e da ETEVI, cuja renda tenha sido afetada diretamente pelos efeitos econômicos provocados pela pandemia do COVID19”, e dá outras providências.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário CONSUNI - Processo nº 024/2020, Parecer nº 016/2020, tomada em sua sessão plenária de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução nº. 022/2020, para 30 de setembro de 2020.

Art. 2º O parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução nº. 022/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§2º O saldo proveniente da negociação estabelecida no parágrafo anterior poderá ser quitado, sem multa e juros, até 30/09/2020 ou, poderá ser parcelado na mesma quantidade de parcelas que restaram em aberto. O primeiro vencimento ocorrerá no mês de agosto/2020 ou setembro/2020 e os demais vencimentos nos meses subsequentes.” (NR)

Art. 3º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Resolução nº. 022/2020, para 30 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Art. 4º O Art. 4º da Resolução 022/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Estabelecer o parcelamento das mensalidades, com vencimento original, de março de 2020 a junho de 2020, sem multa e juros, no dobro do tempo, sem acumulação de parcelamentos, com pagamento a partir de agosto/2020 ou setembro/2020, para acadêmicos com dificuldades financeiras comprovadas.” (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 3 de agosto de 2020.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA